



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

LEI MUNICIPAL nº 1.965, de 19 de agosto de 2025.

Dá nova redação ao “caput” do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 040/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O “caput” do art. 3º da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014, na sua redação dada pela Lei Municipal nº 1.573, de 27 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O auxílio moradia será concedido mediante destinação de imóvel físico, acomodação em hotel ou pousada, ou, então, por meio de repasse de recursos financeiros diretamente ao profissional médico participante do Projeto, no valor de até R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 19/08/2025.

Gerson Luis Lopes,
Secretário de Administração designado.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 19/08/2025.